**MODELO DE PETIÇÃO**

**PROCESSO CIVIL. OPOSIÇÃO. TERCEIRO INTERESSADO. PETIÇÃO INICIAL**

Rénan Kfuri Lopes

Comentários:

- Expor os fatos de modo a se demonstrar a pretensão do requerente sobre a coisa ou o direito objeto da discussão entre as partes, juntando documentos.

- Oposição é a intervenção de um terceiro no processo que se apresenta como legítimo titular do direito discutido entre o autor e o réu, sem ser integrante da lide. É modalidade de intervenção voluntária, tem natureza de ação, mas só pode ser intentada antes de ser proferida a sentença (CPC, art. 682).

- O opoente deduzirá seu pedido na mesma forma exigida para a propositura da ação, dirigida contra autor e réu ao mesmo tempo (CPC, arts. 319 e 320); será distribuída por dependência ao processo principal; os opostos serão citados na pessoa dos seus advogados, para, querendo, contestar, no prazo de 15 dias (CPC, art. 683, parágrafo único).

- A oposição não pode ter objeto mais amplo que a coisa ou o direito controvertido entre autor e réu.

- Será julgada a oposição simultaneamente com a ação se oferecida antes da audiência (CPC, art. 685). Se apresentada depois da audiência, poderá o juiz sobrestar o andamento do processo por, a fim de julgar a causa conjuntamente com a oposição (CPC, art. 685, parágrafo único).

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de ...

Processo n. ...

(nome, qualificação, endereço eletrônico e residencial), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), com fulcro no art. 682 do Código de Processo Civil[[1]](#footnote-1), requerer sua intervenção como OPOENTE na ação de ... que ... move a ..., (qualificar o autor e o réu, pois a oposição é dirigida contra ambos) em vista das seguintes razões de fato e direito adiante articuladas:

1. Narrar os fatos e a disposição legal que sustentam o pedido.

2. A vista do exposto, e para que admitidos os fatos narrados neste pedido, ao final se reconheça o direito do autor sobre ..., julgando-se procedente o presente pedido, condenando o autor e o réu nos efeitos da sucumbência.

3. ***Ex positis***, o opoente requer:

a) seja JULGADA PROCEDENTE a presente oposição para integrar o opoente no polo “ativo ou passivo” da lide, por ser seu este lídimo direito;

b) seja distribuída a presente oposição por dependência ao processo principal n. ..., determinando a citação das partes por meio dos seus ilustres advogados, para, querendo, contestar, no prazo comum de 15 (quinze) dias (CPC, art. 683, parágrafo único)[[2]](#footnote-2);

c) a produção de provas documental, testemunhal, pericial, e, especialmente, o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão.

d) caso apresentada contestação, dando grau de litigiosidade ao feito, a condenação do vencido ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais;

e) o cadastramento do signatário para as vindouras publicações.

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 682.** Quem pretender, no todo ou em parte, a coisa ou o direito sobre que controvertem autor e réu poderá, até ser proferida a sentença, oferecer oposição contra ambos. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 683**. O opoente deduzirá o pedido em observação aos requisitos exigidos para propositura da ação. Parágrafo único. Distribuída a oposição por dependência, serão os opostos citados, na pessoa de seus respectivos advogados, para contestar o pedido no prazo comum de 15 (quinze) dias. [↑](#footnote-ref-2)